

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.



INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação dos Imóveis no Município a ser desenvolvido segundo normas desta Lei Complementar e seus anexos.

Art. 2º O valor venal dos imóveis será determinado pela seguinte fórmula:

$$VI = VT + VE$$

Onde:

VI = Valor Venal do Imóvel;

VT = Valor Venal do Terreno; e

VE = Valor Venal da Edificação.

Art. 3º O valor venal do terreno será calculado de acordo com os seguintes critérios:

I - Para terrenos com área igual ou menor de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) utilizar-se-á a fórmula abaixo:

$$VT = G . K . F . T . P . FI$$

Onde:

VT = Valor Venal do terreno;

G = Fator Geométrico (área do imóvel corrigida em relação ao padrão);

K = Fator Codificado de valor do metro quadrado do imóvel, segundo o local onde se situa (Anexo I - Tabela I);

F = Fator Localização na Quadra (Anexo I - Tabela III);

T = Fator Topográfico (Anexo I - Tabela IV);

P = Fator Pedológico (Anexo I - Tabela V); e

FI = Fração Ideal da Unidade Autônoma (Fração obtida através da proporção de cada edificação existente no imóvel com relação à área total do imóvel).

II - Para os terrenos com área acima de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$VT = \frac{A \cdot C \cdot K \cdot F \cdot T \cdot P \cdot FI}{40}$$

Onde:

VT = Valor Venal do Terreno;

A = Área do Terreno;

C = Fator de Correção (Anexo I - Tabela II);

K = Fator Codificado de valor do metro quadrado, segundo o local onde se situa o imóvel (Anexo I - Tabela I);

F = Fator Localização na Quadra (Anexo I - Tabela III);

T = Fator Topográfico (Anexo I - Tabela IV);

P = Fator Pedológico (Anexo I - Tabela V);

FI = Fração Ideal da Unidade Autônoma (Fração obtida através da proporção de cada edificação existente no imóvel com relação à área total do imóvel); e

40 = Profundidade Padrão.

Art. 4º Os elementos das fórmulas de que tratam os incisos I e II, do art. 3º serão determinados da seguinte forma:

I - Fator K: codifica o valor do metro quadrado do terreno, segundo o local onde se situa, valor este constante da Planta Genérica de Valores - PGV, aprovada por Lei Complementar específica:

- a) O Fator K será determinado pela codificação na razão obtida entre o valor em moeda corrente identificado na PGV e a razão entre a testada padrão e a superfície padrão para o imóvel;
- b) A testada padrão para cálculo será de 15m (quinze metros);
- c) A Profundidade padrão - Pp - para cálculo será de 40m (quarenta metros);
- d) A superfície padrão dos terrenos para cálculo será de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

$$K = \frac{\text{valor do m}^2}{\frac{15}{600}}$$

II - Fator G: corrige geometricamente a área dos terrenos em relação à superfície padrão:

$$\bar{G} = \frac{\text{---} / A . TT}{Pp}$$

Onde:

G = Fator Geométrico (área do imóvel corrigida em relação à superfície padrão);
A = Área do terreno até 10.000,00m²;
TT = Testada do Terreno; e
Pp = Profundidade Padrão (= 40 metros).

III - Fator F, referente ao número de frentes que tenha o terreno (Anexo I - Tabela III);

IV - Fator T, corrige o valor em relação à Topografia apresentada no imóvel (Anexo I - Tabela IV);

V - Fator P, corrige o valor em relação à Pedologia apresentada no imóvel (Anexo I - Tabela V);

VI - Fator FI, coeficiente de fração ideal da unidade imobiliária autônoma em relação à área do terreno.

Art. 5º Fica instituído o sistema de Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGV - que deverá conter:

I - inscrição cadastral da quadra;

II - definição do lado da quadra por logradouro;

III - informações sobre os serviços urbanos prestados ou disponibilizados; e

IV - Fator K decodificado.

Parágrafo Único - Para os lotes que possuam mais de duas testadas, ou ainda, para os lotes de esquina, será considerada a testada principal aquela de menor metragem linear e aplicado o maior valor da face de quadra.

Art. 6º Ficam aprovadas as Tabelas de números I a XXXVI, constantes dos Anexos I a IV, desta Lei Complementar para serem utilizadas na avaliação dos imóveis, conforme designação das tabelas a seguir:

I - Anexo I:

- a) Tabela I - Fator K;
- b) Tabela II - Fator de Correção para área acima de 10.000,00m²;
- c) Tabela III - Fator Situação ou Localização na Quadra;
- d) Tabela IV - Fator Topografia;
- e) Tabela V - Fator Pedologia;
- f) Tabela VI - Fator Tipo de Edificação;

II - Anexo II: Tabelas VII a XXIII - Pontos das Edificações;

III - Anexo III:

~~a) Tabelas XXIV a XXXIV - Valores do m² da Construção; e~~

a) Tabelas XXIV a XXXIV-A - Valores do m² da Construção; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

b) Tabela XXXV - Totalização de Pontos; e

IV - Anexo IV: Tabela XXXVI - Depreciação por Idade Aparente da Construção.

Parágrafo Único - Os percentuais e valores das edificações constantes das tabelas anexas a esta Lei Complementar poderão ser modificados ou substituídos nos exercícios seguintes, desde que haja necessidade de sua atualização.

Art. 7º ~~O valor venal das edificações é o resultado da quantia de pontos, somados pelas Tabelas IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXII definindo assim a quantia de pontos (Tabela XXXV), cuja pontuação deverá ser aplicada de conformidade com os limites mínimos e máximos contidos nas Tabelas XXIV a XXXIV (Valores do m² da Construção), e em decorrência desta operação, pela classificação obtida nos respectivos tipos de construção, dever-se-á multiplicar pela área construída, e este resultado, multiplicado pelo coeficiente da Tabela XXXVI apresentando assim, o valor da edificação avaliada.~~

Art. 7º O valor venal das edificações é o resultado da quantia de pontos, somados pelas Tabelas IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXII definindo assim a quantia de pontos (Tabela XXXV), cuja pontuação deverá ser aplicada de conformidade com os limites mínimos e máximos contidos nas Tabelas XXIV a XXXIV-A (Valores do m² da Construção), e em decorrência desta operação, pela classificação obtida nos respectivos tipos de construção, dever-se-á multiplicar pela área construída, e este resultado, multiplicado pelo coeficiente da Tabela XXXVI apresentando assim, o valor da edificação avaliada.

§ 1º As áreas edificadas relativas aos anexos como, piscina, pergolado, ofurô, sauna, gazebo e outros, serão adicionadas e tributadas juntamente e de acordo com a área da edificação principal.

§ 2º Ao sofrer reforma ou restauração, confirmada documentalmente ou por informação atestada pelo agente fiscal em diligência, o fator depreciação da edificação reinicia-se a partir de 3 (três) anos junto a tabela TABELA XXXVI - FATOR DEPRECIACÃO POR IDADE APARENTE DA CONSTRUÇÃO. (Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

Art. 8º É de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Fazenda a informação sobre dados cadastrais dos imóveis, que poderão ser acolhidos através de solicitação formalizada.

Art. 9º ~~Os valores da Tabela I – Fator K e Tabelas XXIV a XXXIV – Valores do m² da Construção deverão ser atualizados anualmente, conforme a variação da Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI – e publicados mediante Decreto específico.~~

Art. 9º Os valores da Tabela I - Fator K e Tabelas XXIV a XXXIV-A - Valores do m² da Construção deverão ser atualizados anualmente, conforme a variação da Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu - UFFI - e publicados mediante Decreto específico. (Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

Art. 10. Fica autorizada a constituição da Comissão Permanente de Avaliação da Planta Genérica de Valores Imobiliários dos imóveis existentes no Município, para proceder aos estudos técnicos necessários para auferir a atualização de valores de cada imóvel existente no Município, a ser composta por representantes indicados pelas seguintes entidades:

I - 1 (um) representante do Sindicato da Habitação e Condomínios - SECOVI;

II - 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

III - 2 (dois) representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda; e

V - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei Complementar nº 118, de 22 de dezembro de 2006, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2011.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Lincoln Barros de Sousa
Secretário Municipal da Administração

Reginaldo Adriano da Silva

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I
TABELA I - FATOR K

FATOR - K	VALOR - R\$		FATOR K	VALOR - R\$
28	0,70		1.820	45,50
42	1,05		1.960	49,00
56	1,40		2.240	56,00
70	1,75		2.520	63,00
84	2,10		2.800	70,00
112	2,80		3.080	77,00
140	3,50		3.200	80,00
168	4,20		3.360	84,00
196	4,90		3.640	91,00
224	5,60		3.920	98,00
252	6,30		4.000	100,00
280	7,00		4.200	105,00
336	8,40		4.480	112,00
392	9,80		4.800	120,00
420	10,50		5.040	126,00
448	11,20		5.600	140,00
476	11,90		6.000	150,00
504	12,60		7.000	175,00
560	14,00		7.200	180,00
700	17,50		8.000	200,00
756	18,90		8.400	210,00
784	19,60		11.200	280,00
840	21,00		12.000	300,00
980	24,50		16.000	400,00
1.120	28,00		16.800	420,00
1.260	31,50		20.000	500,00

1.400	35,00	32.000	800,00
1.680	42,00		

TABELA II - FATOR DE CORREÇÃO PARA ÁREA ACIMA DE 10.000m²

ÁREA (M²) ATÉ	FATOR C	ÁREA (M²) ATÉ	FATOR C	ÁREA (M²) ATÉ	FATOR C
11.000	0.500	32.000	0.234	90.000	0.184
12.000	0.480	33.000	0.228	95.000	0.182
13.000	0.460	34.000	0.222	100.000	0.180
14.000	0.440	35.000	0.220	120.000	0.178
15.000	0.420	36.000	0.218	140.000	0.176
16.000	0.400	37.000	0.216	160.000	0.174
17.000	0.380	38.000	0.214	180.000	0.172
18.000	0.360	39.000	0.212	200.000	0.170
19.000	0.350	40.000	0.210	250.000	0.168
20.000	0.340	42.000	0.208	300.000	0.166
21.000	0.330	44.000	0.206	350.000	0.164
22.000	0.320	46.000	0.204	400.000	0.162
23.000	0.310	48.000	0.202	450.000	0.160
24.000	0.300	50.000	0.200	500.000	0.158
25.000	0.290	55.000	0.198	600.000	0.156
26.000	0.280	60.000	0.196	700.000	0.154
27.000	0.270	65.000	0.194	800.000	0.152
28.000	0.262	70.000	0.192	900.000	0.150
29.000	0.254	75.000	0.190	1.000.000	0.148
30.000	0.246	80.000	0.188	acima desta	0.146
31.000	0.240	85.000	0.186		

TABELA III - FATOR SITUAÇÃO OU LOCALIZAÇÃO NA QUADRA

SITUAÇÃO	FATOR CORREÇÃO
Meio de Quadra	1,0
Esquina mais de uma Frente	1,2
Encravado	0,6
Condomínio Horizontal	1,0
Condomínio Vertical	1,0

TABELA IV - FATOR TOPOGRAFIA

TOPOGRAFIA	FATOR CORREÇÃO
Plano	1,0
Aclive	0,8
Declive	0,8
Irregular	0,7

TABELA V - FATOR PEDOLOGIA

PEDOLOGIA	FATOR CORREÇÃO
Firme	1,0
Rochoso	0,8
Inundável	0,8
Alagado	0,5
Combinação dos demais	0,7

TABELA VI - FATOR TIPO DA EDIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Casa
02	Apartamento
03	Kitinete
04	Edícula
05	Telheiro
06	Sala/Loja
07	Garagem
08	Galpão
09	Hotel
10	Templo
11	Salão

TABELA VI - FATOR DA EDIFICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Casa

02	Apartamento
03	Kitinete
04	Edícula
05	Telheiro
06	Sala/loja
07	Garagem
08	Galpão
09	Estabelecimento de Hospedagem
10	Templo
11	Salão
12	Sobrado
13	Piscina
14	Ofurô externo/sauna
15	Pergolado
16	Gazebo
17	Quadra esportiva
18	Vestiário

(Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

ANEXO II
TABELAS DE VII À XXIII - PONTOS DAS EDIFICAÇÕES

TABELA VII — FATOR UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Residencial
02	Comercial
03	Industrial
04	Prestação de Serviço
05	Utilização Complementar
06	Serviço Público
07	Religioso
08	Agropecuária
09	Hotel
10	Depósito
11	Cultura/Esporte
12	Diversões
13	Entidade Social Privada
14	Entidade Social

TABELA VII - FATOR UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Residencial
02	Comercial
03	Industrial
04	Prestação de serviços
05	Utilização complementar
06	Serviço público
07	Religioso

08	Agropecuária
09	Estabelecimento de Hospedagem
10	Depósito
11	Cultura/esporte
12	Diversões
13	Lazer/recreação
14	Esporte/academia

(Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

TABELA VIII — FATOR USO DA EDIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Próprio
02	Cedido
03	Alugado

TABELA VIII - FATOR USO DA EDIFICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Próprio
02	Cedido
03	Alugado
04	Arrendado
05	Invadido

(Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

TABELA IX - FATOR POSIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Isolada	1,00
02	Semi-isolada	0,95
03	Geminada	0,90
04	Múltipla	0,90
05	Super posta	0,90
06	Sub-solo	0,60

TABELA X - AGRUPAMENTO

ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Adensamento Regular	1,00
02	Condomínio Vertical	1,00
03	Condomínio Horizontal Aberto	1,00
04	Condomínio Horizontal Fechado	1,00
05	Conjunto Residencial	1,00
06	Conjunto Residencial Popular	1,00
07	Sub-Divisão	1,00
08	Adensamento Irregular	1,00

TABELA XI - FATOR ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO

ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Alvenaria/Concreto	150
02	Madeira	60
03	Metálica	195
04	Mista	80
05	Alvenaria Sem Reboco	90
06	Área Coberta da Economia	40

TABELA XI - FATOR ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO		
ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Alvenaria/Concreto	150
02	Madeira	60
03	Metálica	195
04	Mista	80
05	Alvenaria sem reboco	90
06	Área apenas coberta	40

(Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

TABELA XII - FATOR ACABAMENTO INTERNO DA EDIFICAÇÃO

ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Sem Acabamento	10
02	Caiação	12
03	Pintura simples	24
04	Pintura Especial	30
05	Especial	40

TABELA XII - FATOR ACABAMENTO INTERNO DA EDIFICAÇÃO		
ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Sem Acabamento	10
02	Caiação	12
03	Pintura simples	24
04	Pintura especial (texturas)	30
05	Especial	40
06	Reboco	11

(Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

TABELA XIII — FATOR ACABAMENTO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO

ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Sem acabamento	10
02	Caiação	12
03	Reboco	24
04	Pintura Simples	40
05	Material Cerâmico	40
06	Pedra Natural	40
07	Chapisco	16
08	Especial	60

TABELA XIII - FATOR ACABAMENTO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO		
ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Sem acabamento	10
02	Caiação	12
03	Reboco	24
04	Pintura simples	40
05	Material cerâmico	40
06	Pedra natural	40
07	Chapisco	16
08	Especial (textura e pastilha)	60
09	Vidro	70

(Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

TABELA XIV - FATOR INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA EDIFICAÇÃO

ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Ausente	
02	Aparente	12
03	Semi-Embutida	18
04	Embutida	24

TABELA XV - FATOR PISO DA EDIFICAÇÃO

ITEM	CATACTERÍSTICA	PONTOS
01	Cimento	16
02	Lajota	20
03	Parquet	26
04	Assoalho	27
05	Carpet	29
06	Ladrilho	31
07	Pedra Laminada	33
08	Taco	36
09	Assoalho Especial	45
10	Ladrilho Especial	45
11	Granito	50
12	Mármore	80

TABELA XV - FATOR PISO DA EDIFICAÇÃO		
ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Cimento	16
02	Lajota	20
03	Parquet	26
04	Assoalho	27
05	Carpet	29

06	Ladrilho	31
07	Pedra laminada	33
08	Taco	36
09	Assoalho especial	45
10	Ladrilho especial	45
11	Granito	50
12	Mármore	80
13	Madeira simples	26
14	Madeira especial	45
15	Porcelanato comum	45
16	Porcelanato líquido	45
17	Plástico	29

(Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

TABELA XVI — FATOR COBERTURA DA EDIFICAÇÃO

ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Zinco Metal	25
02	Cimento Amianto	14
03	Telha de Barro	18
04	Laje	34
05	Telha Esmaltada	24
06	Especial	47

TABELA XVI - FATOR COBERTURA DA EDIFICAÇÃO		
ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Zinco metal	25
02	Cimento amianto	14
03	Telha cerâmica	18

04	Laje	34
05	Telha esmaltada	24
06	Especial	47
07	Fibrocimento	14

(Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

TABELA XVII - FATOR SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Alinhamento c/ Testada Principal	1,00
02	Recuo Frontal Legal	1,00
03	Recuo Frontal	1,00
04	Fundo	1,00
05	Lateral	1,00

TABELA XVIII - FATOR FORRO DA EDIFICAÇÃO

ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Madeira	10
02	Laje	30
03	Pvc	25
04	Especial	40

TABELA XVIII - FATOR FORRO DA EDIFICAÇÃO		
ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Madeira	10
02	Laje	30
03	PVC	25
04	Especial (Gesso, MDF)	40

(Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

TABELA XIX - FATOR OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Construído	1,00
02	Terreno Vago	1,00
03	Edificação em Ruínas	1,00
04	Edificação em Demolição	1,00
05	Construção Paralisada	1,00
06	Construção em Andamento	1,00
07	Agropecuária	1,00

TABELA XX - FATOR INCIDÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Incidência de Imposto e Taxa
02	Incidência somente de Taxa
03	Incidência somente de Imposto
04	Imune de Imposto e isento de Taxa
05	Não incidência de Imposto e Taxa

TABELA XX - FATOR INCIDÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Incidência de Imposto
02	Incidência de taxa
03	Isento de Imposto
04	Imune de Imposto
05	Não incidência de Imposto
06	Isento de taxa
07	Imune de taxa
08	Não incidência de taxa

(Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

TABELA XXI - FATOR INSTALAÇÃO SANITÁRIA DA EDIFICAÇÃO

ITEM	CARACTERÍSTICA	PONTOS
01	Externa (Multiplicar as quantidades)	05
02	Simples (Multiplicar as quantidades)	10
03	Completa (Multiplicar as quantidades)	20
04	Especial (Multiplicar as quantidades)	30

TABELA XXII - FATOR ELEVADORES DA EDIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	Elevador (Multiplicar as quantidades)	10

TABELA XXIII - FATOR EQUIPAMENTOS DA EDIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Poço
02	Água de Rede
03	Energia Elétrica
04	Telefone
05	Caixa para Correio
06	Esgoto
07	Fossa
08	TV a Cabo
09	Antena Parabólica
10	Piscina

TABELA XXIII - FATOR EQUIPAMENTOS DA EDIFICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Poço

02	Água de Rede
03	Energia Elétrica
04	Esgoto
05	Fossa
06	Piscina
07	Ofurô externo/sauna
08	Pergolado
09	Gazebo
10	Quadra esportiva

(Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

ANEXO III

TABELAS XXIV A XXXIV - VALORES EM R\$ DO M² DA CONSTRUÇÃO

TABELA XXIV - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 01 - CASA												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	60,41	200	144,31	270	255,61	340	306,46	400	435,29	400,1	566,23
02 - Alv. sem reboco	160	48,32	200	101,01	270	178,90	340	204,46	400	329,77	400,1	424,66
03 - Madeira	160	40,25	200	78,72	270	110,16	340	163,44	400	237,42	400,1	283,10
04 - Metálica	160	74,55	200	187,60	270	332,37	340	398,39	400	435,29	400,1	495,49
05 - Mista	160	48,32	200	101,01	270	178,90	340	204,46	400	329,77	400,1	424,66
06 - Área coberta	160	20,12	200	43,72	270	71,00	340	102,09	400	164,89	400,1	212,32

TABELA XXV - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 02 - APARTAMENTO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	73,34	200	175,67	270	310,38	340	372,13	400	528,57	400,1	687,57
02 - Alv. sem reboco	160	58,67	200	122,97	270	172,43	340	248,09	400	400,42	400,1	515,67
03 - Madeira	160	48,90	200	95,60	270	110,16	340	198,46	400	288,29	400,1	343,79
04 - Metálica	160	107,16	200	228,36	270	403,46	340	483,77	400	687,14	400,1	893,27
05 - Mista	160	58,67	200	122,97	270	172,43	340	248,09	400	400,42	400,1	601,62

06	Área	160	24,45	200	53,10	270	86,21	340	124,04	400	200,21	400,1	257,77
coberta													

TABELA XXVI TIPO DA CONSTRUÇÃO 03 KITINETE													
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 Alvenaria	160	41,13	200	89,34	270	145,06	340	208,69	400	355,67	400,1	394,33	
02 Alv. sem reboco	160	32,76	200	53,10	270	114,28	340	146,09	400	275,58	400,1	328,50	
03 Madeira	160	29,91	200	47,79	270	110,16	340	118,58	400	183,72	400,1	257,76	
04 Metálica	160	46,94	200	121,82	270	175,82	340	237,15	400	367,46	400,1	427,20	
05 Mista	160	32,76	200	53,10	270	114,28	340	146,09	400	275,58	400,1	328,50	
06 Área coberta	160	11,21	200	24,35	270	43,95	340	71,14	400	110,22	400,1	129,56	

TABELA XXVII TIPO DA CONSTRUÇÃO 04 EDÍCULA													
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 Alvenaria	160	41,13	200	89,34	270	145,06	340	208,69	400	355,67	400,1	394,33	
02 Alv. sem reboco	160	32,76	200	53,10	270	114,28	340	146,09	400	275,58	400,1	328,50	
03 Madeira	160	29,91	200	47,79	270	110,16	340	118,58	400	183,72	400,1	257,76	
04 Metálica	160	46,94	200	121,82	270	175,82	340	237,15	400	367,46	400,1	427,20	
05 Mista	160	32,76	200	53,10	270	114,28	340	146,09	400	275,58	400,1	328,50	
06 Área coberta	160	11,21	200	24,35	270	43,95	340	71,14	400	110,22	400,1	129,56	

TABELA XXVIII TIPO DA CONSTRUÇÃO 05 TELHEIRO													
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 Alvenaria	160	28,76	200	62,47	270	101,43	340	137,58	400	163,34	400,1	219,07	
02 Alv. sem reboco	160	20,13	200	43,61	270	67,61	340	96,30	400	143,30	400,1	149,08	
03 Madeira	160	14,08	200	30,54	270	49,69	340	67,41	400	81,04	400,1	109,53	
04 Metálica	160	17,75	200	93,71	270	135,23	340	182,42	400	255,16	400,1	328,61	
05 Mista	160	20,13	200	43,61	270	67,61	340	96,30	400	163,30	400,1	219,08	
06 Área coberta	160	11,49	200	18,75	270	27,01	340	43,78	400	81,65	400,1	109,53	

TABELA XXIX TIPO DA CONSTRUÇÃO 06 SALA/LOJA													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	41,13	200	89,34	270	145,06	340	208,69	400	518,20	400,1	707,79
02 Alv. sem reboco	160	32,76	200	53,10	270	114,28	340	146,09	400	423,98	400,1	505,56
03 Madeira	160	29,91	200	47,79	270	110,16	340	118,58	400	235,53	400,1	303,34
04 Metálica	160	46,94	200	121,82	270	175,82	340	237,15	400	673,66	400,1	920,13
05 Mista	160	32,76	200	53,10	270	114,28	340	146,09	400	423,98	400,1	505,56
06 Área coberta	160	11,21	200	24,35	270	43,95	340	71,14	400	169,59	400,1	202,23

TABELA XXX - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 07 - GARAGEM												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	43,14	200	93,71	270	152,15	340	206,39	400	218,37	400,1	278,16
02 Alv. sem reboco	160	30,20	200	65,60	270	106,50	340	144,46	400	206,72	400,1	220,60
03 Madeira	160	21,14	200	28,11	270	52,13	340	59,59	400	110,41	400,1	145,60
04 Metálica	160	32,44	200	121,82	270	197,78	340	268,28	400	257,63	400,1	323,56
05 Mista	160	30,20	200	65,60	270	106,50	340	144,46	400	218,37	400,1	278,60
06 Área coberta	160	12,93	200	18,75	270	30,43	340	43,78	400	73,59	400,1	97,06

TABELA XXXI - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 08 - GALPÃO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	40,26	200	87,46	270	142,00	340	204,31	400	275,63	400,1	294,66
02 Alv. sem reboco	160	28,18	200	61,21	270	99,41	340	143,01	400	240,45	400,1	276,90
03 Madeira	160	20,13	200	43,72	270	71,00	340	102,15	400	171,76	400,1	210,66
04 Metálica	160	28,26	200	113,73	270	184,60	340	265,60	400	309,14	400,1	368,64
05 Mista	160	28,18	200	61,21	270	99,41	340	143,01	400	240,45	400,1	294,90
06 Área coberta	160	20,13	200	29,53	270	45,72	340	81,72	400	123,67	400,1	147,46

TABELA XXXII - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 09 - HOTEL												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	

Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	167,28	200	226,06	270	310,38	340	372,13	400	528,57	400,1	687,57
02 Alv.sem reboco	160	117,08	200	205,71	270	247,24	340	260,48	400	400,42	400,1	515,67
03 Madeira	160	81,96	200	95,60	270	110,16	340	258,00	400	288,29	400,1	343,64
04 Metálica	160	217,45	200	293,86	270	403,49	340	483,77	400	687,14	400,1	893,27
05 Mista	160	117,08	200	205,71	270	247,24	340	260,48	400	400,42	400,1	515,67
06 Área coberta	160	24,45	200	53,10	270	86,21	340	124,04	400	200,21	400,1	257,77

TABELA XXXIII TIPO DA CONSTRUÇÃO 10 TEMPLO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	57,53	200	124,94	270	202,87	340	275,19	400	429,30	400,1	558,06
02 Alv.sem reboco	160	40,26	200	97,45	270	141,99	340	192,63	400	282,65	400,1	353,90
03 Madeira	160	27,19	200	74,96	270	110,16	340	134,84	400	169,59	400,1	212,32
04 Metálica	160	52,15	200	162,41	270	263,73	340	357,74	400	558,10	400,1	725,50
05 Mista	160	40,26	200	97,45	270	141,99	340	192,63	400	282,65	400,1	353,90
06 Área coberta	160	28,76	200	39,18	270	53,23	340	72,21	400	169,59	400,1	202,23

TABELA XXXIV TIPO DA CONSTRUÇÃO 11 SALÃO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	57,53	200	124,94	270	202,87	340	275,19	400	429,30	400,1	558,03
02 Alv.sem reboco	160	40,26	200	97,45	270	141,99	340	192,63	400	282,65	400,1	353,90
03 Madeira	160	27,19	200	74,96	270	110,16	340	134,84	400	169,59	400,1	212,32
04 Metálica	160	52,15	200	162,41	270	263,73	340	357,74	400	558,10	400,1	725,50
05 Mista	160	40,26	200	97,45	270	141,99	340	192,63	400	282,65	400,1	353,90
06 Área coberta	160	28,76	200	39,18	270	53,23	340	72,21	400	169,59	400,1	202,23

TABELAS XXIV A XXXIV - VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO

TABELA XXIV – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 01 – CASA												
CATEGORIA	PREGÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	100,78	200	240,74	270	426,41	340	511,24	400	726,15	400,1	944,58
02 – Alvenaria sem reboco	160	80,61	200	168,50	270	298,44	340	341,08	400	550,12	400,1	708,42
03 – Madeira	160	67,15	200	131,32	270	183,77	340	272,65	400	396,06	400,1	472,27
04 – Metálica	160	124,36	200	312,95	270	554,46	340	664,59	400	726,15	400,1	826,58
05 – Mista	160	80,61	200	168,50	270	298,44	340	341,08	400	550,12	400,1	708,42
06 – Área coberta	160	33,56	200	72,93	270	118,44	340	170,31	400	275,07	400,1	354,19

(Redação dada pelo Decreto nº 27764/2019)

TABELA XXV – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 02 – APARTAMENTO												
CATEGORIA	PREGÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	122,35	200	293,05	270	517,78	340	620,79	400	881,76	400,1	1.147,00
02 – Alv. sem reboco	160	97,87	200	205,14	270	287,65	340	413,86	400	667,98	400,1	860,24
03 – Madeira	160	81,57	200	159,48	270	183,77	340	331,07	400	480,93	400,1	573,51
04 – Metálica	160	178,76	200	380,95	270	673,05	340	807,02	400	1.146,29	400,1	1.490,15
05 – Mista	160	97,87	200	205,14	270	287,65	340	413,86	400	667,98	400,1	1.003,62
06 – Área coberta	160	40,79	200	88,58	270	143,82	340	206,92	400	333,99	400,1	430,01

(Redação dada pelo Decreto nº 27764/2019)

TABELA XXVI – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 03 – KITINETE												
CATEGORIA	PREGÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	68,61	200	149,04	270	241,99	340	348,14	400	593,33	400,1	657,82
02 – Alvenaria sem reboco	160	54,65	200	88,58	270	190,64	340	243,71	400	459,72	400,1	548,00
03 – Madeira	160	49,90	200	79,72	270	183,77	340	197,82	400	306,48	400,1	430,00
04 – Metálica	160	78,31	200	203,22	270	293,30	340	395,61	400	613,00	400,1	712,65
05 – Mista	160	54,65	200	88,58	270	190,64	340	243,71	400	459,72	400,1	548,00
06 – Área coberta	160	18,70	200	40,62	270	73,32	340	118,68	400	183,87	400,1	216,13

(Redação dada pelo Decreto nº 27764/2019)

TABELA XXVII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 04 – EDÍCULA

CATEGORIA	PREGÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	68,61	200	149,04	270	241,99	340	348,14	400	593,33	400,1	657,82
02 – Alvenaria sem reboco	160	54,65	200	88,58	270	190,64	340	243,71	400	459,72	400,1	548,00
03 – Madeira	160	49,90	200	79,72	270	183,77	340	197,82	400	306,48	400,1	430,00
04 – Metálica	160	78,31	200	203,22	270	293,30	340	395,61	400	613,00	400,1	712,65
05 – Mista	160	54,65	200	88,58	270	190,64	340	243,71	400	459,72	400,1	548,00
06 – Área coberta	160	18,70	200	40,62	270	73,32	340	118,60	400	183,87	400,1	216,13

(Redação dada pelo Decreto nº 27764/2019)

TABELA XXVIII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 05 – TELHEIRO

CATEGORIA	PREGÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	47,98	200	104,21	270	169,21	340	229,51	400	272,48	400,1	365,45
02 – Alvenaria sem reboco	160	47,98	200	72,75	270	112,79	340	160,65	400	239,05	400,1	248,70
03 – Madeira	160	47,98	200	50,95	270	82,89	340	112,45	400	135,19	400,1	182,72
04 – Metálica	160	47,98	200	156,33	270	225,59	340	304,31	400	425,66	400,1	548,19
05 – Mista	160	47,98	200	72,75	270	112,79	340	160,65	400	272,42	400,1	365,47
06 – Área coberta	160	47,98	200	31,28	270	45,06	340	73,03	400	136,21	400,1	182,72

(Redação dada pelo Decreto nº 27764/2019)

TABELA XXIX – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 06 – SALA/LOJA

CATEGORIA	PREGÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	68,61	200	149,04	270	241,99	340	348,14	400	864,46	400,1	1.180,73
02 – Alvenaria sem reboco	160	54,65	200	88,58	270	190,64	340	243,71	400	707,28	400,1	843,37
03 – Madeira	160	49,90	200	79,72	270	183,77	340	197,82	400	392,91	400,1	506,03
04 – Metálica	160	78,31	200	203,22	270	293,30	340	395,61	400	1.123,80	400,1	1.534,96

05 – Mista	160	54,65	200	88,58	270	190,64	340	243,71	400	707,28	400,1	843,37	
06 – Área coberta	160	18,70	200	40,62	270	73,32	340	118,68	400	282,91	400,1	337,36	(Redação dada pelo Decreto nº 27764/2019)

TABELA XXX – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 07 – GARAGEM												
CATEGORIA	PREGÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	71,97	200	156,33	270	253,82	340	344,30	400	364,28	400,1	464,03
02 – Alvenaria sem reboco	160	50,38	200	109,43	270	177,66	340	240,99	400	344,85	400,1	368,00
03 – Madeira	160	35,27	200	46,89	270	86,96	340	99,41	400	184,19	400,1	242,89
04 – Metálica	160	54,12	200	203,22	270	329,94	340	447,54	400	429,78	400,1	539,76
05 – Mista	160	50,38	200	109,43	270	177,66	340	240,99	400	364,28	400,1	464,76
06 – Área coberta	160	21,57	200	31,28	270	50,76	340	73,03	400	122,76	400,1	161,92

TABELA XXXI – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 08 – GALPÃO												
CATEGORIA	PREGÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	67,16	200	145,90	270	236,88	340	340,83	400	459,81	400,1	491,55
02 – Alvenaria sem reboco	160	47,01	200	102,11	270	165,84	340	238,57	400	401,12	400,1	461,92
03 – Madeira	160	33,58	200	72,93	270	118,44	340	170,41	400	286,53	400,1	351,42
04 – Metálica	160	47,14	200	189,72	270	307,95	340	443,07	400	515,71	400,1	614,96
05 – Mista	160	47,01	200	102,11	270	165,84	340	238,57	400	401,12	400,1	491,95
06 – Área coberta	160	33,58	200	49,26	270	76,27	340	136,33	400	206,31	400,1	245,99

TABELA XXXII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 09 – HOTEL												
CATEGORIA	PREGÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	279,06	200	377,11	270	517,78	340	620,79	400	881,76	400,1	1.147,00
02 – Alvenaria sem reboco	160	195,31	200	343,17	270	412,45	340	434,53	400	667,98	400,1	860,24

03 – Madeira	160	136,73	200	159,48	270	183,77	340	430,40	400	480,93	400,1	573,26	
04 – Metálica	160	362,75	200	490,22	270	673,10	340	807,02	400	1.146,29	400,1	1.490,15	
05 – Mista	160	195,31	200	343,17	270	412,45	340	434,53	400	667,98	400,1	860,24	
06 – Área coberta	160	40,79	200	88,58	270	143,82	340	206,92	400	333,99	400,1	430,01	(Redação dada pelo Decreto nº 27764/2019)

TABELA XXXIII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 10 – TEMPLO													
CATEGORIA	PREGÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 – Alvenaria	160	95,97	200	208,42	270	338,43	340	459,07	400	716,16	400,1	930,96	
02 – Alvenaria sem reboco	160	67,16	200	162,57	270	236,87	340	321,35	400	471,52	400,1	590,38	
03 – Madeira	160	45,36	200	125,05	270	183,77	340	224,94	400	282,91	400,1	354,19	
04 – Metálica	160	87,00	200	270,93	270	439,95	340	596,78	400	931,02	400,1	1.210,28	
05 – Mista	160	67,16	200	162,57	270	236,87	340	321,35	400	471,52	400,1	590,38	
06 – Área coberta	160	47,98	200	65,36	270	88,80	340	120,46	400	282,91	400,1	337,36	(Redação dada pelo Decreto nº 27764/2019)

TABELA XXXIV – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 11 – SALÃO													
CATEGORIA	PREGÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 – Alvenaria	160	95,97	200	208,42	270	338,43	340	459,07	400	716,16	400,1	930,91	
02 – Alvenaria sem reboco	160	67,16	200	162,57	270	236,87	340	321,35	400	471,52	400,1	590,38	
03 – Madeira	160	45,36	200	125,05	270	183,77	340	224,94	400	282,91	400,1	354,19	
04 – Metálica	160	87,00	200	270,93	270	439,95	340	596,78	400	931,02	400,1	1.210,28	
05 – Mista	160	67,16	200	162,57	270	236,87	340	321,35	400	471,52	400,1	590,38	
06 – Área coberta	160	47,98	200	65,36	270	88,80	340	120,46	400	282,91	400,1	337,36	(Redação dada pelo Decreto nº 27764/2019)

TABELA XXIV – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 01 – CASA												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
ESTRUTURA	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
01 Alvenaria	160	74,95	200	179,03	270	317,11	340	380,20	400	540,03	400,1	702,47
02 Alv. sem reboco	160	59,95	200	125,31	270	221,95	340	253,66	400	409,12	400,1	526,84
03 Madeira	160	49,93	200	97,66	270	136,67	340	202,77	400	294,55	400,1	351,22
04 Metálica	160	92,49	200	232,74	270	412,34	340	494,25	400	540,03	400,1	614,71
05 Mista	160	59,95	200	125,31	270	221,95	340	253,66	400	409,12	400,1	526,84
06 Área coberta	160	24,96	200	54,24	270	88,08	340	126,65	400	204,56	400,1	263,41

(Redação dada pelo Decreto nº 23567/2014)

TABELA XXV - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 02 - APARTAMENTO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
ESTRUTURA	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
01 - Alvenaria	160	90,99	200	217,94	270	385,06	340	461,67	400	655,75	400,1	853,01
02 - Alv. sem reboco	160	72,77	200	152,56	270	213,92	340	307,78	400	496,77	400,1	639,75
03 - Madeira	160	60,78	200	118,60	270	136,67	340	246,21	400	357,66	400,1	426,51
04 - Metálica	160	132,94	200	283,31	270	500,54	340	600,17	400	852,47	400,1	1.108,20
05 - Mista	160	72,79	200	152,56	270	213,92	340	307,78	400	496,77	400,1	746,38
06 - Área coberta	160	30,33	200	65,88	270	106,95	340	153,89	400	248,38	400,1	319,79

(Redação dada pelo Decreto nº 23567/2014)

TABELA XXVI - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 03 - KITINETE												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
ESTRUTURA	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
01 - Alvenaria	160	51,03	200	110,84	270	179,96	340	258,90	400	441,25	400,1	489,21
02 - Alv. sem reboco	160	40,64	200	65,88	270	141,78	340	181,24	400	341,89	400,1	407,54
03 - Madeira	160	37,11	200	59,29	270	136,67	340	147,11	400	227,93	400,1	319,78
04 - Metálica	160	58,23	200	151,13	270	218,12	340	294,21	400	455,88	400,1	529,99
05 - Mista	160	40,64	200	65,88	270	141,78	340	181,24	400	341,89	400,1	407,54
06 - Área coberta	160	13,91	200	30,21	270	54,52	340	88,26	400	136,74	400,1	160,73

(Redação dada pelo Decreto nº 23567/2014)

TABELA XXVII TIPO DA CONSTRUÇÃO 04 EDÍCULA												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
ESTRUTURA	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
01 Alvenaria	160	51,03	200	110,84	270	179,96	340	258,90	400	441,25	400,1	489,21
02 Alv. sem reboco	160	40,64	200	65,88	270	141,78	340	181,24	400	341,89	400,1	407,54
03 Madeira	160	37,11	200	59,29	270	136,67	340	147,11	400	227,93	400,1	319,78
04 Metálica	160	58,23	200	151,13	270	218,12	340	294,21	400	455,88	400,1	529,99
05 Mista	160	40,64	200	65,88	270	141,78	340	181,24	400	341,89	400,1	407,54
06 Área coberta	160	13,91	200	30,21	270	54,52	340	88,26	400	136,74	400,1	160,73

(Redação dada pelo Decreto nº 23567/2014)

TABELA XXVIII - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 05 - TELHEIRO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
ESTRUTURA	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
01 - Alvenaria	160	35,68	200	77,50	270	125,84	340	170,68	400	202,64	400,1	271,78
02 - Alv. sem reboco	160	24,97	200	54,10	270	83,88	340	119,47	400	177,78	400,1	184,95
03 - Madeira	160	17,47	200	37,89	270	61,65	340	83,63	400	100,54	400,1	135,88
04 - Metálica	160	22,02	200	116,26	270	167,77	340	226,31	400	316,55	400,1	407,68
05 - Mista	160	24,97	200	54,10	270	83,88	340	119,47	400	202,59	400,1	271,79
06 - Área coberta	160	14,25	200	23,26	270	33,51	340	54,31	400	101,30	400,1	135,88

(Redação dada pelo Decreto nº 23567/2014)

TABELA XXIX - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 06 - SALA/LOJA												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
ESTRUTURA	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
01 - Alvenaria	160	51,03	200	110,84	270	179,96	340	258,90	400	642,89	400,1	878,09
02 - Alv. sem reboco	160	40,64	200	65,88	270	141,78	340	181,24	400	526,00	400,1	627,20
03 - Madeira	160	37,11	200	59,29	270	136,67	340	147,11	400	292,20	400,1	376,33
04 - Metálica	160	58,23	200	151,13	270	218,12	340	294,21	400	835,75	400,1	1.141,53
05 - Mista	160	40,64	200	65,88	270	141,78	340	181,24	400	526,00	400,1	627,20
06 - Área coberta	160	13,91	200	30,21	270	54,52	340	88,26	400	210,40	400,1	250,89

(Redação dada pelo Decreto nº 23567/2014)

TABELA XXX TIPO DA CONSTRUÇÃO 07 GARAGEM												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
ESTRUTURA	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
01 Alvenaria	160	53,52	200	116,26	270	188,76	340	256,05	400	270,91	400,1	345,09
02 Alv. sem reboco	160	37,47	200	81,38	270	132,13	340	179,22	400	256,46	400,1	273,68
03 Madeira	160	26,23	200	34,87	270	64,67	340	73,93	400	136,98	400,1	180,63
04 Metálica	160	40,25	200	151,13	270	245,37	340	332,83	400	319,62	400,1	401,41
05 Mista	160	37,47	200	81,38	270	132,13	340	179,22	400	270,91	400,1	345,63
06 Área coberta	160	16,04	200	23,26	270	37,75	340	54,31	400	91,30	400,1	120,41

(Redação dada pelo Decreto nº 23567/2014)

TABELA XXXI - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 08 - GALPÃO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
ESTRUTURA	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
01 - Alvenaria	160	49,95	200	108,50	270	176,17	340	253,47	400	341,95	400,1	365,56
02 - Alv. sem reboco	160	34,96	200	75,94	270	123,33	340	177,42	400	298,31	400,1	343,53
03 - Madeira	160	24,97	200	54,24	270	88,08	340	126,73	400	213,09	400,1	261,35
04 - Metálica	160	35,06	200	141,09	270	229,02	340	329,51	400	383,52	400,1	457,34
05 - Mista	160	34,96	200	75,94	270	123,33	340	177,42	400	298,31	400,1	365,86
06 - Área coberta	160	24,97	200	36,64	270	56,72	340	101,38	400	153,43	400,1	182,94

(Redação dada pelo Decreto nº 23567/2014)

TABELA XXXII - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 09 - HOTEL												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
ESTRUTURA	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
01 - Alvenaria	160	207,53	200	280,45	270	385,06	340	461,67	400	655,75	400,1	853,01
02 - Alv. sem reboco	160	145,25	200	255,21	270	306,73	340	323,15	400	496,77	400,1	639,75
03 - Madeira	160	101,68	200	118,60	270	136,67	340	320,08	400	357,66	400,1	426,32
04 - Metálica	160	269,77	200	364,57	270	500,57	340	600,17	400	852,47	400,1	1.108,20
05 - Mista	160	145,25	200	255,21	270	306,73	340	323,15	400	496,77	400,1	639,75
06 - Área coberta	160	30,33	200	65,88	270	106,95	340	153,89	400	248,38	400,1	319,79

(Redação dada pelo Decreto nº 23567/2014)

TABELA XXXIII TIPO DA CONSTRUÇÃO 10 TEMPLO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
ESTRUTURA	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
01 Alvenaria	160	71,37	200	155,00	270	251,68	340	341,40	400	532,60	400,1	692,34
02 Alv. sem reboco	160	49,95	200	120,90	270	176,15	340	238,98	400	350,66	400,1	439,05
03 Madeira	160	33,73	200	93,00	270	136,67	340	167,28	400	210,40	400,1	263,41
04 Metálica	160	64,70	200	201,49	270	327,19	340	443,82	400	692,39	400,1	900,06
05 Mista	160	49,95	200	120,90	270	176,15	340	238,98	400	350,66	400,1	439,05
06 Área coberta	160	35,68	200	48,61	270	66,04	340	89,58	400	210,40	400,1	250,89

(Redação dada pelo Decreto nº 23567/2014)

TABELA XXXIV – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 11 – SALÃO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
ESTRUTURA	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
01 – Alvenaria	160	71,37	200	155,00	270	251,68	340	341,40	400	532,60	400,1	692,30
02 – Alv. sem reboco	160	49,95	200	120,90	270	176,15	340	238,98	400	350,66	400,1	439,05
03 – Madeira	160	33,73	200	93,00	270	136,67	340	167,28	400	210,40	400,1	263,41
04 – Metálica	160	64,70	200	201,49	270	327,19	340	443,82	400	692,39	400,1	900,06
05 – Mista	160	49,95	200	120,90	270	176,15	340	238,98	400	350,66	400,1	439,05
06 – Área coberta	160	35,68	200	48,61	270	66,04	340	89,58	400	210,40	400,1	250,89

(Redação dada pelo Decreto nº 23567/2014)

TABELA XXIV – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 01 – CASA												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
ESTRUTURA	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR
01 – Alvenaria	160	82,95	200	198,16	270	351,00	340	420,82	400	597,73	400,1	777,54
02 – Alvenaria sem reboco	160	66,35	200	138,70	270	245,66	340	280,76	400	452,83	400,1	583,13
03 – Madeira	160	55,27	200	108,10	270	151,27	340	224,43	400	326,02	400,1	388,75
04 – Metálica	160	102,37	200	257,61	270	456,40	340	547,06	400	597,73	400,1	680,40
05 – Mista	160	66,35	200	138,70	270	245,66	340	280,76	400	452,83	400,1	583,13
06 – Área coberta	160	27,63	200	60,04	270	97,50	340	140,19	400	226,42	400,1	291,55

(Redação dada pelo Decreto nº 24339/2015)

TABELA XXV – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 02 – APARTAMENTO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	100,71	200	241,23	270	426,21	340	511,00	400	725,82	400,1	944,16
02 – Alvenaria sem reboco	160	80,56	200	168,86	270	236,78	340	340,67	400	549,85	400,1	708,11
03 – Madeira	160	67,15	200	131,28	270	151,27	340	272,52	400	395,87	400,1	472,09
04 – Metálica	160	147,15	200	313,58	270	554,02	340	664,30	400	943,57	400,1	1.226,62
05 – Mista	160	80,56	200	168,86	270	236,78	340	340,67	400	549,85	400,1	826,13
06 – Área coberta	160	33,57	200	72,92	270	118,38	340	170,33	400	274,92	400,1	353,96

(Redação dada pelo Decreto nº 24339/2015)

TABELA XXVI – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 03 – KITINETE												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	56,48	200	122,68	270	199,19	340	286,57	400	488,40	400,1	541,49
02 – Alvenaria sem reboco	160	44,99	200	72,92	270	156,93	340	200,61	400	378,42	400,1	451,09
03 – Madeira	160	41,07	200	65,62	270	151,27	340	162,83	400	252,28	400,1	353,95
04 – Metálica	160	64,46	200	167,28	270	241,43	340	325,65	400	504,59	400,1	586,62
05 – Mista	160	44,99	200	72,92	270	156,93	340	200,61	400	378,42	400,1	451,09
06 – Área coberta	160	15,39	200	33,44	270	60,35	340	97,69	400	151,35	400,1	177,91

(Redação dada pelo Decreto nº 24339/2015)

TABELA XXVII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 04 – EDÍCULA												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	56,48	200	122,68	270	199,19	340	286,57	400	488,40	400,1	541,49
02 – Alvenaria sem reboco	160	44,99	200	72,92	270	156,93	340	200,61	400	378,42	400,1	451,09
03 – Madeira	160	41,07	200	65,62	270	151,27	340	162,83	400	252,28	400,1	353,95
04 – Metálica	160	64,46	200	167,28	270	241,43	340	325,65	400	504,59	400,1	586,62
05 – Mista	160	44,99	200	72,92	270	156,93	340	200,61	400	378,42	400,1	451,09
06 – Área coberta	160	15,39	200	33,44	270	60,35	340	97,69	400	151,35	400,1	177,91

(Redação dada pelo Decreto nº 24339/2015)

TABELA XXVIII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 05 – TELHEIRO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	39,49	200	85,78	270	139,28	340	188,92	400	224,30	400,1	300,82
02 – Alvenaria sem reboco	160	27,64	200	59,88	270	92,84	340	132,24	400	196,78	400,1	204,71
03 – Madeira	160	19,33	200	41,94	270	68,23	340	92,57	400	111,28	400,1	150,40
04 – Metálica	160	24,37	200	128,68	270	185,70	340	250,50	400	350,38	400,1	451,24
05 – Mista	160	27,64	200	59,88	270	92,84	340	132,24	400	224,24	400,1	300,84
06 – Área coberta	160	15,78	200	25,75	270	37,09	340	60,12	400	112,12	400,1	150,40

(Redação dada pelo Decreto nº 24339/2015)

TABELA XXIX - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 06 - SALA/LOJA												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	56,48	200	122,68	270	199,19	340	286,57	400	711,58	400,1	971,92
02 - Alvenaria sem reboco	160	44,99	200	72,92	270	156,93	340	200,61	400	582,20	400,1	694,22
03 - Madeira	160	41,07	200	65,62	270	151,27	340	162,83	400	323,43	400,1	416,54
04 - Metálica	160	64,46	200	167,28	270	241,43	340	325,65	400	925,06	400,1	1.263,50
05 - Mista	160	44,99	200	72,92	270	156,93	340	200,61	400	582,20	400,1	694,22
06 - Área coberta	160	15,39	200	33,44	270	60,35	340	97,69	400	232,88	400,1	277,70

(Redação dada pelo Decreto nº 24339/2015)

TABELA XXX - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 07 - GARAGEM												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	59,24	200	128,68	270	208,93	340	283,41	400	299,86	400,1	381,96
02 - Alvenaria sem reboco	160	41,47	200	90,08	270	146,24	340	198,37	400	283,86	400,1	302,92
03 - Madeira	160	29,03	200	38,60	270	71,58	340	81,83	400	151,61	400,1	199,94
04 - Metálica	160	44,55	200	167,28	270	271,59	340	368,40	400	353,77	400,1	444,31
05 - Mista	160	41,47	200	90,08	270	146,24	340	198,37	400	299,86	400,1	382,57
06 - Área coberta	160	17,76	200	25,75	270	41,79	340	60,12	400	101,05	400,1	133,28

(Redação dada pelo Decreto nº 24339/2015)

TABELA XXXI – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 08 – GALPÃO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	55,28	200	120,10	270	194,99	340	280,55	400	378,49	400,1	404,62
02 – Alvenaria sem reboco	160	38,70	200	84,05	270	136,51	340	196,38	400	330,18	400,1	380,23
03 – Madeira	160	27,64	200	60,04	270	97,50	340	140,27	400	235,86	400,1	289,27
04 – Metálica	160	38,81	200	156,17	270	253,49	340	364,72	400	424,50	400,1	506,21
05 – Mista	160	38,70	200	84,05	270	136,51	340	196,38	400	330,18	400,1	404,95
06 – Área coberta	160	27,64	200	40,55	270	62,78	340	112,22	400	169,82	400,1	202,49

(Redação dada pelo Decreto nº 24339/2015)

TABELA XXXII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 09 – HOTEL												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	229,71	200	310,42	270	426,21	340	511,00	400	725,82	400,1	944,16
02 – Alvenaria sem reboco	160	160,77	200	282,48	270	339,51	340	357,69	400	549,85	400,1	708,11
03 – Madeira	160	112,55	200	131,28	270	151,27	340	354,28	400	395,87	400,1	471,88
04 – Metálica	160	298,60	200	403,52	270	554,06	340	664,30	400	943,57	400,1	1.226,62
05 – Mista	160	160,77	200	282,48	270	339,51	340	357,69	400	549,85	400,1	708,11
06 – Área coberta	160	33,57	200	72,92	270	118,38	340	170,33	400	274,92	400,1	353,96

(Redação dada pelo Decreto nº 24339/2015)

TABELA XXXIII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 10 – TEMPLO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	79,00	200	171,57	270	278,58	340	377,89	400	589,51	400,1	766,32
02 – Alvenaria sem reboco	160	55,28	200	133,82	270	194,98	340	264,52	400	388,13	400,1	485,97
03 – Madeira	160	37,34	200	102,93	270	151,27	340	185,16	400	232,88	400,1	291,55
04 – Metálica	160	71,61	200	223,02	270	362,15	340	491,24	400	766,37	400,1	996,24
05 – Mista	160	55,28	200	133,82	270	194,98	340	264,52	400	388,13	400,1	485,97
06 – Área coberta	160	39,49	200	53,80	270	73,09	340	99,16	400	232,88	400,1	277,70

(Redação dada pelo Decreto nº 24339/2015)

TABELA XXXIV TIPO DA CONSTRUÇÃO 11 SALÃO													
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 Alvenaria	160	79,00	200	171,57	270	278,58	340	377,89	400	589,51	400	1.766,28	
02 Alvenaria sem reboco	160	55,28	200	133,82	270	194,98	340	264,52	400	388,13	400	1.485,97	
03 Madeira	160	37,34	200	102,93	270	151,27	340	185,16	400	232,88	400	1.291,55	
04 Metálica	160	71,61	200	223,02	270	362,15	340	491,24	400	766,37	400	1.996,24	
05 Mista	160	55,28	200	133,82	270	194,98	340	264,52	400	388,13	400	1.485,97	
06 Área coberta	160	39,49	200	53,80	270	73,09	340	99,16	400	232,88	400	1.277,70	

(Redação dada pelo Decreto nº 24339/2015)

TABELA XXIV TIPO DA CONSTRUÇÃO 01 CASA													
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 Alvenaria	160	88,88	200	212,32	270	376,07	340	450,88	400	640,43	400,1	833,07	
02 Alv. sem reboco	160	71,09	200	148,61	270	263,21	340	300,81	400	485,18	400,1	624,79	
03 Madeira	160	59,22	200	115,82	270	162,07	340	240,46	400	349,31	400,1	416,51	
04 Metálica	160	109,68	200	276,01	270	489,00	340	586,14	400	640,43	400,1	729,00	
05 Mista	160	71,09	200	148,61	270	263,21	340	300,81	400	485,18	400,1	624,79	
06 Área coberta	160	29,60	200	64,32	270	104,46	340	150,20	400	242,60	400,1	312,38	

(Redação dada pelo Decreto nº 25033/2016)

TABELA XXV TIPO DA CONSTRUÇÃO 02 APARTAMENTO													
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 Alvenaria	160	107,90	200	258,46	270	456,65	340	547,50	400	777,67	400,1	1011,60	
02 Alv. sem reboco	160	86,32	200	180,92	270	253,69	340	365,01	400	589,12	400,1	758,69	
03 Madeira	160	71,94	200	140,65	270	162,07	340	291,99	400	424,15	400,1	505,81	
04 Metálica	160	157,66	200	335,98	270	593,60	340	711,75	400	1010,96	400,1	1314,24	
05 Mista	160	86,32	200	180,92	270	253,69	340	365,01	400	589,12	400,1	885,14	
06 Área coberta	160	35,97	200	78,12	270	126,84	340	182,50	400	294,56	400,1	379,25	

(Redação dada pelo Decreto nº 25033/2016)

TABELA XXVI – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 03 – KINETE													
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 – Alvenaria	160	60,51	200	131,44	270	213,42	340	307,04	400	523,28	400,1	580,16	
02 – Alv. sem reboco	160	48,20	200	78,12	270	168,14	340	214,94	400	405,45	400,1	483,31	
03 – Madeira	160	44,01	200	70,31	270	162,07	340	174,46	400	270,30	400,1	379,23	
04 – Metálica	160	69,06	200	179,23	270	258,68	340	348,91	400	540,63	400,1	628,52	
05 – Mista	160	48,20	200	78,12	270	168,14	340	214,94	400	405,45	400,1	483,31	
06 – Área coberta	160	16,49	200	35,83	270	64,66	340	104,67	400	162,16	400,1	190,62	

(Redação dada pelo Decreto nº 25033/2016)

TABELA XXVII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 04 – EDÍCULA													
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 – Alvenaria	160	60,51	200	131,44	270	213,42	340	307,04	400	523,28	400,1	580,16	
02 – Alv. sem reboco	160	48,20	200	78,12	270	168,14	340	214,94	400	405,45	400,1	483,31	
03 – Madeira	160	44,01	200	70,31	270	162,07	340	174,46	400	270,30	400,1	379,23	
04 – Metálica	160	69,06	200	179,23	270	258,68	340	348,91	400	540,63	400,1	628,52	
05 – Mista	160	48,20	200	78,12	270	168,14	340	214,94	400	405,45	400,1	483,31	
06 – Área coberta	160	16,49	200	35,83	270	64,66	340	104,67	400	162,16	400,1	190,62	

(Redação dada pelo Decreto nº 25033/2016)

TABELA XXVIII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 05 – TELHEIRO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	42,31	200	91,91	270	149,23	340	202,42	400	240,32	400,1	322,31
02 Alv. sem reboco	160	29,62	200	64,16	270	99,47	340	141,68	400	210,83	400,1	219,34
03 Madeira	160	20,72	200	44,93	270	73,11	340	99,18	400	119,23	400,1	161,15
04 Metálica	160	26,11	200	137,87	270	198,96	340	268,39	400	375,41	400,1	483,47
05 Mista	160	29,62	200	64,16	270	99,47	340	141,68	400	240,26	400,1	322,32
06 Área coberta	160	16,90	200	27,59	270	39,74	340	64,41	400	120,13	400,1	161,15

(Redação dada pelo Decreto nº 25033/2016)

TABELA XXIX – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 06 – SALA/LOJA												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	60,51	200	131,44	270	213,42	340	307,04	400	762,41	400,1	1041,35
02 Alv. sem reboco	160	48,20	200	78,12	270	168,14	340	214,94	400	623,79	400,1	743,81
03 Madeira	160	44,01	200	70,31	270	162,07	340	174,46	400	346,53	400,1	446,29
04 Metálica	160	69,06	200	179,23	270	258,68	340	348,91	400	991,13	400,1	1353,75
05 Mista	160	48,20	200	78,12	270	168,14	340	214,94	400	623,79	400,1	743,81
06 Área coberta	160	16,49	200	35,83	270	64,66	340	104,67	400	249,51	400,1	297,53

(Redação dada pelo Decreto nº 25033/2016)

TABELA XXX – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 07 – GARAGEM												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	63,47	200	137,87	270	223,85	340	303,65	400	321,28	400,1	409,25
02 Alv. sem reboco	160	44,43	200	96,51	270	156,69	340	212,54	400	304,14	400,1	324,56
03 Madeira	160	31,10	200	41,36	270	76,70	340	87,67	400	162,44	400,1	214,22
04 Metálica	160	47,73	200	179,23	270	290,99	340	394,71	400	379,04	400,1	476,04
05 Mista	160	44,43	200	96,51	270	156,69	340	212,54	400	321,28	400,1	409,89
06 Área coberta	160	19,02	200	27,59	270	44,77	340	64,41	400	108,27	400,1	142,80

(Redação dada pelo Decreto nº 25033/2016)

TABELA XXXI – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 08 – GALPÃO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	59,23	200	128,68	270	208,92	340	300,59	400	405,52	400,1	433,52
02 Alv. sem reboco	160	41,46	200	90,06	270	146,26	340	210,41	400	353,77	400,1	407,39
03 Madeira	160	29,62	200	64,32	270	104,46	340	150,29	400	252,70	400,1	309,94
04 Metálica	160	41,58	200	167,33	270	271,60	340	390,77	400	454,83	400,1	542,37
05 Mista	160	41,46	200	90,06	270	146,26	340	210,41	400	353,77	400,1	433,88
06 Área coberta	160	29,62	200	43,45	270	67,27	340	120,23	400	181,95	400,1	216,95

(Redação dada pelo Decreto nº 25033/2016)

TABELA XXXII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 09 – HOTEL												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	246,11	200	332,59	270	456,65	340	547,50	400	777,67	400,1	1.011,60
02 – Alv.sem reboco	160	172,26	200	302,65	270	363,76	340	383,23	400	589,12	400,1	758,69
03 – Madeira	160	120,58	200	140,65	270	162,07	340	379,59	400	424,15	400,1	505,59
04 – Metálica	160	319,93	200	432,35	270	593,64	340	711,75	400	1010,96	400,1	1.314,24
05 – Mista	160	172,26	200	302,65	270	363,76	340	383,23	400	589,12	400,1	758,69
06 – Área coberta	160	35,97	200	78,12	270	126,84	340	182,50	400	294,56	400,1	379,25

(Redação dada pelo Decreto nº 25033/2016)

TABELA XXXIII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 10 – TEMPLO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	84,64	200	183,82	270	298,48	340	404,88	400	631,61	400,1	821,05
02 – Alv.sem reboco	160	59,23	200	143,37	270	208,90	340	283,41	400	415,85	400,1	520,68
03 – Madeira	160	40,00	200	110,29	270	162,07	340	198,39	400	249,51	400,1	312,38
04 – Metálica	160	76,73	200	238,95	270	388,02	340	526,33	400	821,11	400,1	1.067,40
05 – Mista	160	59,23	200	143,37	270	208,90	340	283,41	400	415,85	400,1	520,68
06 – Área coberta	160	42,31	200	57,64	270	78,32	340	106,24	400	249,51	400,1	297,53

(Redação dada pelo Decreto nº 25033/2016)

TABELA XXXIV – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 11 – SALÃO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	84,64	200	183,82	270	298,48	340	404,88	400	631,61	400,1	821,01
02 Alv. sem reboco	160	59,23	200	143,37	270	208,90	340	283,41	400	415,85	400,1	520,68
03 Madeira	160	40,00	200	110,29	270	162,07	340	198,39	400	249,51	400,1	312,38
04 Metálica	160	76,73	200	238,95	270	388,02	340	526,33	400	821,11	400,1	1.067,40
05 Mista	160	59,23	200	143,37	270	208,90	340	283,41	400	415,85	400,1	520,68
06 Área coberta	160	42,31	200	57,64	270	78,32	340	106,24	400	249,51	400,1	297,53

(Redação dada pelo Decreto nº 25033/2016)

TABELA XXIV - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 01 - CASA												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	88,88	200	212,32	270	376,07	340	450,88	400	640,43	400,1	833,07
02 Alv. sem reboco	160	71,09	200	148,61	270	263,21	340	300,81	400	485,18	400,1	624,79
03 Madeira	160	59,22	200	115,82	270	162,07	340	240,46	400	349,31	400,1	416,51
04 Metálica	160	109,68	200	276,01	270	489,00	340	586,14	400	640,43	400,1	729,00
05 Mista	160	71,09	200	148,61	270	263,21	340	300,81	400	485,18	400,1	624,79
06 Área coberta	160	29,60	200	64,32	270	104,46	340	150,20	400	242,60	400,1	312,38

(Redação dada pelo Decreto nº 26105/2017)

TABELA XXV - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 02 - APARTAMENTO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	107,90	200	258,46	270	456,65	340	547,50	400	777,67	400,1	1011,60
02 Alv. sem reboco	160	86,32	200	180,92	270	253,69	340	365,01	400	589,12	400,1	758,69
03 Madeira	160	71,94	200	140,65	270	162,07	340	291,99	400	424,15	400,1	505,81
04 Metálica	160	157,66	200	335,98	270	593,60	340	711,75	400	1010,96	400,1	1314,24
05 Mista	160	86,32	200	180,92	270	253,69	340	365,01	400	589,12	400,1	885,14
06 Área coberta	160	35,97	200	78,12	270	126,84	340	182,50	400	294,56	400,1	379,25

(Redação dada pelo Decreto nº 26105/2017)

TABELAS XXIV A XXXIV - VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO

TABELA XXVI - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 03 - KITINETE												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	60,51	200	131,44	270	213,42	340	307,04	400	523,28	400,1	580,16
02 Alv. sem reboco	160	48,20	200	78,12	270	168,14	340	214,94	400	405,45	400,1	483,31
03 Madeira	160	44,01	200	70,31	270	162,07	340	174,46	400	270,30	400,1	379,23
04 Metálica	160	69,06	200	179,23	270	258,68	340	348,91	400	540,63	400,1	628,52
05 Mista	160	48,20	200	78,12	270	168,14	340	214,94	400	405,45	400,1	483,31
06 Área coberta	160	16,49	200	35,83	270	64,66	340	104,67	400	162,16	400,1	190,62

(Redação dada pelo Decreto nº 26105/2017)

TABELA XXVII TIPO DA CONSTRUÇÃO 04 EDÍCULA												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	60,51	200	131,44	270	213,42	340	307,04	400	523,28	400,1	580,16
02 Alv. sem reboco	160	48,20	200	78,12	270	168,14	340	214,94	400	405,45	400,1	483,31
03 Madeira	160	44,01	200	70,31	270	162,07	340	174,46	400	270,30	400,1	379,23
04 Metálica	160	69,06	200	179,23	270	258,68	340	348,91	400	540,63	400,1	628,52
05 Mista	160	48,20	200	78,12	270	168,14	340	214,94	400	405,45	400,1	483,31
06 Área coberta	160	16,49	200	35,83	270	64,66	340	104,67	400	162,16	400,1	190,62

(Redação dada pelo Decreto nº 26105/2017)

TABELAS XXIV A XXXIV – VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO

TABELA XXVIII TIPO DA CONSTRUÇÃO 05 TELHEIRO													
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 Alvenaria	160	42,31	200	91,91	270	149,23	340	202,42	400	240,32	400,1	322,31	
02 Alv. sem reboco	160	29,62	200	64,16	270	99,47	340	141,68	400	210,83	400,1	219,34	
03 Madeira	160	20,72	200	44,93	270	73,11	340	99,18	400	119,23	400,1	161,15	
04 Metálica	160	26,11	200	137,87	270	198,96	340	268,39	400	375,41	400,1	483,47	
05 Mista	160	29,62	200	64,16	270	99,47	340	141,68	400	240,26	400,1	322,32	
06 Área coberta	160	16,90	200	27,59	270	39,74	340	64,41	400	120,13	400,1	161,15	

(Redação dada pelo Decreto nº 26105/2017)

TABELA XXIX TIPO DA CONSTRUÇÃO 06 SALA/LOJA													
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 Alvenaria	160	60,51	200	131,44	270	213,42	340	307,04	400	762,41	400,1	1041,35	
02 Alv. sem reboco	160	48,20	200	78,12	270	168,14	340	214,94	400	623,79	400,1	743,81	
03 Madeira	160	44,01	200	70,31	270	162,07	340	174,46	400	346,53	400,1	446,29	
04 Metálica	160	69,06	200	179,23	270	258,68	340	348,91	400	991,13	400,1	1353,75	
05 Mista	160	48,20	200	78,12	270	168,14	340	214,94	400	623,79	400,1	743,81	
06 Área coberta	160	16,49	200	35,83	270	64,66	340	104,67	400	249,51	400,1	297,53	

(Redação dada pelo Decreto nº 26105/2017)

TABELAS XXIV A XXXIV – VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO

TABELA XXX – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 07 – GARAGEM												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	63,47	200	137,87	270	223,85	340	303,65	400	321,28	400,1	409,25
02 – Alv. sem reboco	160	44,43	200	96,51	270	156,69	340	212,54	400	304,14	400,1	324,56
03 – Madeira	160	31,10	200	41,36	270	76,70	340	87,67	400	162,44	400,1	214,22
04 – Metálica	160	47,73	200	179,23	270	290,99	340	394,71	400	379,04	400,1	476,04
05 – Mista	160	44,43	200	96,51	270	156,69	340	212,54	400	321,28	400,1	409,89
06 – Área coberta	160	19,02	200	27,59	270	44,77	340	64,41	400	108,27	400,1	142,80
(Redação dada pelo Decreto nº 26105/2017)												

TABELA XXXI TIPO DA CONSTRUÇÃO 08 GALPÃO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	59,23	200	128,68	270	208,92	340	300,59	400	405,52	400,1	433,52
02 Alv. sem reboco	160	41,46	200	90,06	270	146,26	340	210,41	400	353,77	400,1	407,39
03 Madeira	160	29,62	200	64,32	270	104,46	340	150,29	400	252,70	400,1	309,94
04 Metálica	160	41,58	200	167,33	270	271,60	340	390,77	400	454,83	400,1	542,37
05 Mista	160	41,46	200	90,06	270	146,26	340	210,41	400	353,77	400,1	433,88
06 Área coberta	160	29,62	200	43,45	270	67,27	340	120,23	400	181,95	400,1	216,95

(Redação dada pelo Decreto nº 26105/2017)

TABELAS XXIV A XXXIV - VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO

TABELA XXXII TIPO DA CONSTRUÇÃO 09 HOTEL												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 Alvenaria	160	246,11	200	332,59	270	456,65	340	547,50	400	777,67	400,1	1.011,60
02 Alv. sem reboco	160	172,26	200	302,65	270	363,76	340	383,23	400	589,12	400,1	758,69
03 Madeira	160	120,58	200	140,65	270	162,07	340	379,59	400	424,15	400,1	505,59
04 Metálica	160	319,93	200	432,35	270	593,64	340	711,75	400	1010,96	400,1	1.314,24
05 Mista	160	172,26	200	302,65	270	363,76	340	383,23	400	589,12	400,1	758,69
06 Área coberta	160	35,97	200	78,12	270	126,84	340	182,50	400	294,56	400,1	379,25

(Redação dada pelo Decreto nº 26105/2017)

TABELA XXXIII TIPO DA CONSTRUÇÃO 10 TEMPLO											
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL
	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos
01 Alvenaria	160	84,64	200	183,82	270	298,48	340	404,88	400	631,61	400,1
02 Alv. sem reboco	160	59,23	200	143,37	270	208,90	340	283,41	400	415,85	400,1
03 Madeira	160	40,00	200	110,29	270	162,07	340	198,39	400	249,51	400,1
04 Metálica	160	76,73	200	238,95	270	388,02	340	526,33	400	821,11	400,1
05 Mista	160	59,23	200	143,37	270	208,90	340	283,41	400	415,85	400,1
06 Área coberta	160	42,31	200	57,64	270	78,32	340	106,24	400	249,51	400,1

(Redação dada pelo Decreto nº 26105/2017)

TABELAS XXIV A XXXIV – VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO

TABELA XXXIV TIPO DA CONSTRUÇÃO 11 - SALÃO											
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos
01 - Alvenaria	160	84,64	200	183,82	270	298,48	340	404,88	400	631,61	400,1
02 - Alv. sem reboco	160	59,23	200	143,37	270	208,90	340	283,41	400	415,85	400,1
03 - Madeira	160	40,00	200	110,29	270	162,07	340	198,39	400	249,51	400,1
04 - Metálica	160	76,73	200	238,95	270	388,02	340	526,33	400	821,11	400,1
05 - Mista	160	59,23	200	143,37	270	208,90	340	283,41	400	415,85	400,1
06 - Área coberta	160	42,31	200	57,64	270	78,32	340	106,24	400	249,51	400,1

(Redação dada pelo Decreto nº 26105/2017)

TABELA XXIV TIPO DA CONSTRUÇÃO 01 - CASA

CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos
01 - Alvenaria	160	97,49	200	232,89	270	412,50	340	494,56	400	702,47	400,1
02 - Alv. sem reboco	160	77,98	200	163,01	270	288,71	340	329,96	400	532,18	400,1
03 - Madeira	160	64,96	200	127,04	270	177,78	340	263,76	400	383,15	400,1
04 - Metálica	160	120,31	200	302,75	270	536,38	340	642,92	400	702,47	400,1
05 - Mista	160	77,98	200	163,01	270	288,71	340	329,96	400	532,18	400,1
06 - Área coberta	160	32,47	200	70,56	270	114,58	340	164,75	400	266,10	400,1

(Redação dada pelo Decreto nº 26920/2018)

TABELAS XXIV A XXXIV-A - VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO													
TABELA XXIV - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 01 - CASA													
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 - Alvenaria	160	106,02	200	253,26	270	448,59	340	537,83	400	763,93	400,1	993,72	
02 - Alv. sem reboco	160	84,80	200	177,27	270	313,97	340	358,82	400	578,74	400,1	745,27	
03 - Madeira	160	70,64	200	138,15	270	193,33	340	286,83	400	416,67	400,1	496,84	
04 - Metálica	160	130,83	200	329,23	270	583,30	340	699,17	400	763,93	400,1	869,58	
05 - Mista	160	84,80	200	177,27	270	313,97	340	358,82	400	578,74	400,1	745,27	
06 - Área coberta	160	35,31	200	76,73	270	124,60	340	179,17	400	289,38	400,1	372,62	

(Redação dada pelo Decreto nº 28.846/2020)

~~TABELA XXV - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 02 - APARTAMENTO~~

CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 - Alvenaria	160	118,36	200	283,50	270	500,89	340	600,54	400	853,00	400,1	1109,60	
02 - Alv. sem reboco	160	94,68	200	198,45	270	278,27	340	400,37	400	646,20	400,1	832,18	
03 - Madeira	160	78,91	200	154,28	270	177,78	340	320,27	400	465,24	400,1	554,81	
04 - Metálica	160	172,93	200	368,53	270	651,10	340	780,70	400	1108,90	400,1	1441,55	
05 - Mista	160	94,68	200	198,45	270	278,27	340	400,37	400	646,20	400,1	970,89	
06 - Área coberta	160	39,46	200	85,69	270	139,13	340	200,17	400	323,10	400,1	415,99	

~~(Redação dada pelo Decreto nº 26920/2018)~~

TABELA XXV - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 02 - APARTAMENTO													
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL		
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	
01 - Alvenaria	160	128,71	200	308,30	270	544,71	340	653,08	400	927,63	400,1	1206,67	

02 - Alv. sem reboco	160	102,96	200	215,81	270	302,61	340	435,39	400	702,73	400,1	904,99
03 - Madeira	160	85,82	200	167,78	270	193,33	340	348,29	400	505,94	400,1	603,34
04 - Metálica	160	188,06	200	400,77	270	708,06	340	849,01	400	1205,92	400,1	1567,67
05 - Mista	160	102,96	200	215,81	270	302,61	340	435,39	400	702,73	400,1	1055,83
06 - Área coberta	160	42,91	200	93,19	270	151,30	340	217,69	400	351,36	400,1	452,38

(Redação dada pelo Decreto nº 28.846/2020)

ANEXO AO DECRETO Nº 26.920

TABELA XXVI - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 03 - KITINETE

CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	66,38	200	144,18	270	234,10	340	336,78	400	573,98	400,1	636,37
02 - Alv. sem reboco	160	52,87	200	85,69	270	184,42	340	235,76	400	444,73	400,1	530,13
03 - Madeira	160	48,27	200	77,12	270	177,78	340	191,36	400	296,49	400,1	415,97
04 - Metálica	160	75,75	200	196,59	270	283,74	340	382,71	400	593,00	400,1	689,41
05 - Mista	160	52,87	200	85,69	270	184,42	340	235,76	400	444,73	400,1	530,13
06 - Área coberta	160	18,09	200	39,30	270	70,93	340	114,81	400	177,87	400,1	209,08

(Redação dada pelo Decreto nº 26920/2018)

TABELA XXVI - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 03 - KITINETE												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	72,18	200	156,79	270	254,58	340	366,25	400	624,19	400,1	692,04
02 - Alv. sem reboco	160	57,49	200	93,19	270	200,56	340	256,39	400	483,64	400,1	576,51
03 - Madeira	160	52,49	200	83,87	270	193,33	340	208,11	400	322,43	400,1	452,36
04 - Metálica	160	82,38	200	213,79	270	308,56	340	416,19	400	644,89	400,1	749,73
05 - Mista	160	57,49	200	93,19	270	200,56	340	256,39	400	483,64	400,1	576,51
06 - Área coberta	160	19,67	200	42,73	270	77,13	340	124,85	400	193,43	400,1	227,38

(Redação dada pelo Decreto nº 28.846/2020)

TABELA XXVII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 04 – EDÍCULA

CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 – Alvenaria	160	66,38	200	144,18	270	234,10	340	336,78	400	573,98	400,1	636,37
02 – Alv. sem reboco	160	52,87	200	85,69	270	184,42	340	235,76	400	444,73	400,1	530,13
03 – Madeira	160	48,27	200	77,12	270	177,78	340	191,36	400	296,49	400,1	415,97
04 – Metálica	160	75,75	200	196,59	270	283,74	340	382,71	400	593,00	400,1	689,41
05 – Mista	160	52,87	200	85,69	270	184,42	340	235,76	400	444,73	400,1	530,13
06 – Área coberta	160	18,09	200	39,30	270	70,93	340	114,81	400	177,87	400,1	209,08

(Redação dada pelo Decreto nº 26920/2018)

TABELA XXVII - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 04 - EDÍCULA												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	72,18	200	156,79	270	254,58	340	366,25	400	624,19	400,1	692,04
02 - Alv. sem reboco	160	57,49	200	93,19	270	200,56	340	256,39	400	483,64	400,1	576,51
03 - Madeira	160	52,49	200	83,87	270	193,33	340	208,11	400	322,43	400,1	452,36
04 - Metálica	160	82,38	200	213,79	270	308,56	340	416,19	400	644,89	400,1	749,73
05 - Mista	160	57,49	200	93,19	270	200,56	340	256,39	400	483,64	400,1	576,51
06 - Área coberta	160	19,67	200	42,73	270	77,13	340	124,85	400	193,43	400,1	227,38

(Redação dada pelo Decreto nº 28.846/2020)

ANEXO AO DECRETO Nº 26.920

TABELA XXVIII – TIPO DA CONSTRUÇÃO – 05 – TELHEIRO

CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	46,41	200	100,81	270	163,69	340	222,03	400	263,60	400,1	353,53
02 - Alv. sem reboco	160	32,49	200	70,38	270	109,11	340	155,41	400	231,26	400,1	240,58
03 - Madeira	160	22,72	200	49,29	270	80,19	340	108,79	400	130,78	400,1	176,76
04 - Metálica	160	28,64	200	151,23	270	218,23	340	294,39	400	411,78	400,1	530,31
05 - Mista	160	32,49	200	70,38	270	109,11	340	155,41	400	263,53	400,1	353,55
06 - Área coberta	160	18,54	200	30,26	270	43,59	340	70,65	400	131,77	400,1	176,76

(Redação dada pelo Decreto nº 26920/2018)

TABELA XXVIII - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 05 - TELHEIRO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	50,47	200	109,63	270	178,01	340	241,45	400	286,66	400,1	384,46
02 - Alv. sem reboco	160	35,33	200	76,53	270	118,65	340	169,00	400	251,49	400,1	261,63
03 - Madeira	160	24,71	200	53,60	270	87,20	340	118,30	400	142,22	400,1	192,22
04 - Metálica	160	31,15	200	164,46	270	237,33	340	320,14	400	447,80	400,1	576,70
05 - Mista	160	35,33	200	76,53	270	118,65	340	169,00	400	286,59	400,1	384,48
06 - Área coberta	160	20,16	200	32,91	270	47,40	340	76,83	400	143,29	400,1	192,22

(Redação dada pelo Decreto nº 28.846/2020)

TABELA XXIX - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 06 - SALA/LOJA

CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	66,38	200	144,18	270	234,10	340	336,78	400	836,27	400,1	1142,23
02 - Alv. sem reboco	160	52,87	200	85,69	270	184,42	340	235,76	400	684,22	400,1	815,87
03 - Madeira	160	48,27	200	77,12	270	177,78	340	191,36	400	380,10	400,1	489,53
04 - Metálica	160	75,75	200	196,59	270	283,74	340	382,71	400	1087,15	400,1	1484,90
05 - Mista	160	52,87	200	85,69	270	184,42	340	235,76	400	684,22	400,1	815,87
06 - Área coberta	160	18,09	200	39,30	270	70,93	340	114,81	400	273,68	400,1	326,36

(Redação dada pelo Decreto nº 26920/2018)

TABELA XXIX - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 06 - SALA/LOJA												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	72,18	200	156,79	270	254,58	340	366,25	400	909,43	400,1	1242,16
02 - Alv. sem reboco	160	57,49	200	93,19	270	200,56	340	256,39	400	744,08	400,1	887,25
03 - Madeira	160	52,49	200	83,87	270	193,33	340	208,11	400	413,35	400,1	532,36
04 - Metálica	160	82,38	200	213,79	270	308,56	340	416,19	400	1182,26	400,1	1614,81
05 - Mista	160	57,49	200	93,19	270	200,56	340	256,39	400	744,08	400,1	887,25
06 - Área coberta	160	19,67	200	42,73	270	77,13	340	124,85	400	297,63	400,1	354,91

(Redação dada pelo Decreto nº 28.846/2020)

ANEXO AO DECRETO Nº 26.920

TABELA XXX - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 07 - GARAGEM -

-

CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	69,62	200	151,23	270	245,54	340	333,07	400	352,40	400,1	448,89
02 - Alv. sem reboco	160	48,74	200	105,86	270	171,87	340	233,13	400	333,60	400,1	356,00
03 - Madeira	160	34,12	200	45,36	270	84,13	340	96,17	400	178,18	400,1	234,97
04 - Metálica	160	52,35	200	196,59	270	319,18	340	432,95	400	415,76	400,1	522,16
05 - Mista	160	48,74	200	105,86	270	171,87	340	233,13	400	352,40	400,1	449,60
06 - Área coberta	160	20,87	200	30,26	270	49,11	340	70,65	400	118,76	400,1	156,63

(Redação dada pelo Decreto nº 26920/2018)

TABELA XXX - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 07 - GARAGEM												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	75,71	200	164,46	270	267,02	340	362,21	400	383,24	400,1	488,17
02 - Alv. sem reboco	160	53,00	200	115,13	270	186,91	340	253,52	400	362,79	400,1	387,15
03 - Madeira	160	37,10	200	49,33	270	91,49	340	104,58	400	193,77	400,1	255,53
04 - Metálica	160	56,93	200	213,79	270	347,10	340	470,83	400	452,14	400,1	567,84
05 - Mista	160	53,00	200	115,13	270	186,91	340	253,52	400	383,24	400,1	488,94
06 - Área coberta	160	22,69	200	32,91	270	53,40	340	76,83	400	129,15	400,1	170,34

(Redação dada pelo Decreto nº 28.846/2020)

TABELA XXXI - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 08 - GALPÃO

CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	64,97	200	141,14	270	229,16	340	329,71	400	444,81	400,1	475,52
02 - Alv. sem reboco	160	45,48	200	98,78	270	160,43	340	230,79	400	388,04	400,1	446,86
03 - Madeira	160	32,49	200	70,56	270	114,58	340	164,85	400	277,19	400,1	339,96
04 - Metálica	160	45,61	200	183,54	270	297,91	340	428,62	400	498,89	400,1	594,91
05 - Mista	160	45,48	200	98,78	270	160,43	340	230,79	400	388,04	400,1	475,91
06 - Área coberta	160	32,49	200	47,66	270	73,78	340	131,88	400	199,58	400,1	237,97

(Redação dada pelo Decreto nº 26920/2018)

TABELA XXXI - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 08 - GALPÃO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	70,66	200	153,49	270	249,21	340	358,56	400	483,73	400,1	517,12
02 - Alv. sem reboco	160	49,46	200	107,42	270	174,46	340	250,98	400	421,99	400,1	485,95
03 - Madeira	160	35,33	200	76,73	270	124,60	340	179,27	400	301,44	400,1	369,70
04 - Metálica	160	49,60	200	199,59	270	323,97	340	466,12	400	542,53	400,1	646,96
05 - Mista	160	49,46	200	107,42	270	174,46	340	250,98	400	421,99	400,1	517,54
06 - Área coberta	160	35,33	200	51,82	270	80,24	340	143,42	400	217,04	400,1	258,79

(Redação dada pelo Decreto nº 28.846/2020)

ANEXO AO DECRETO NÂº 26.920

TABELA XXXII - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 09 - HOTEL

-

CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	269,96	200	364,81	270	500,89	340	600,54	400	853,00	400,1	1.109,60
02 - Alv. sem reboco	160	188,94	200	331,97	270	398,99	340	420,36	400	646,20	400,1	832,18
03 - Madeira	160	132,27	200	154,28	270	177,78	340	416,36	400	465,24	400,1	554,56
04 - Metálica	160	350,92	200	474,23	270	651,15	340	780,70	400	1108,90	400,1	1.441,55
05 - Mista	160	188,94	200	331,97	270	398,99	340	420,36	400	646,20	400,1	832,18
06 - Área coberta	160	39,46	200	85,69	270	139,13	340	200,17	400	323,10	400,1	415,99

(Redação dada pelo Decreto nº 26920/2018)

TABELA XXXII - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 09 - HOTEL												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	293,57	200	396,73	270	544,71	340	653,08	400	927,63	400,1	1.206,67
02 - Alv. sem reboco	160	205,47	200	361,02	270	433,90	340	457,14	400	702,73	400,1	904,99
03 - Madeira	160	143,84	200	167,78	270	193,33	340	452,79	400	505,94	400,1	603,08
04 - Metálica	160	381,62	200	515,72	270	708,12	340	849,01	400	1205,92	400,1	1.567,67
05 - Mista	160	205,47	200	361,02	270	433,90	340	457,14	400	702,73	400,1	904,99
06 - Área coberta	160	42,91	200	93,19	270	151,30	340	217,69	400	351,36	400,1	452,38

(Redação dada pelo Decreto nº 28.846/2020)

TABELA XXXIII - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 10 - TEMPLO

-

CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	92,84	200	201,63	270	327,39	340	444,10	400	692,80	400,1	900,59
02 - Alv. sem reboco	160	64,97	200	157,26	270	229,14	340	310,86	400	456,14	400,1	571,12
03 - Madeira	160	43,88	200	120,97	270	177,78	340	217,60	400	273,68	400,1	342,64
04 - Metálica	160	84,16	200	262,10	270	425,61	340	577,32	400	900,66	400,1	1.170,81
05 - Mista	160	64,97	200	157,26	270	229,14	340	310,86	400	456,14	400,1	571,12
06 - Área coberta	160	46,41	200	63,23	270	85,90	340	116,53	400	273,68	400,1	326,36

(Redação dada pelo Decreto nº 26920/2018)

TABELA XXXIII - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 10 - TEMPLO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	100,96	200	219,27	270	356,03	340	482,95	400	753,41	400,1	979,38
02 - Alv. sem reboco	160	70,66	200	171,02	270	249,19	340	338,06	400	496,05	400,1	621,09
03 - Madeira	160	47,72	200	131,55	270	193,33	340	236,64	400	297,63	400,1	372,62
04 - Metálica	160	91,52	200	285,03	270	462,84	340	627,83	400	979,45	400,1	1.273,24
05 - Mista	160	70,66	200	171,02	270	249,19	340	338,06	400	496,05	400,1	621,09
06 - Área coberta	160	50,47	200	68,76	270	93,42	340	126,73	400	297,63	400,1	354,91

(Redação dada pelo Decreto nº 28.846/2020)

ANEXO AO DECRETO Nº 26.920

TABELA XXXIV - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 11 - SALÃO

-

CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	92,84	200	201,63	270	327,39	340	444,10	400	692,80	400,1	900,54
02 - Alv. sem reboco	160	64,97	200	157,26	270	229,14	340	310,86	400	456,14	400,1	571,12
03 - Madeira	160	43,88	200	120,97	270	177,78	340	217,60	400	273,68	400,1	342,64
04 - Metálica	160	84,16	200	262,10	270	425,61	340	577,32	400	900,66	400,1	1.170,81
05 - Mista	160	64,97	200	157,26	270	229,14	340	310,86	400	456,14	400,1	571,12
06 - Área coberta	160	46,41	200	63,23	270	85,90	340	116,53	400	273,68	400,1	326,36

(Redação dada pelo Decreto nº 26920/2018)

TABELA XXXIV - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 11 - SALÃO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	100,96	200	219,27	270	356,03	340	482,95	400	753,41	400,1	979,33
02 - Alv. sem reboco	160	70,66	200	171,02	270	249,19	340	338,06	400	496,05	400,1	621,09
03 - Madeira	160	47,72	200	131,55	270	193,33	340	236,64	400	297,63	400,1	372,62
04 - Metálica	160	91,52	200	285,03	270	462,84	340	627,83	400	979,45	400,1	1.273,24
05 - Mista	160	70,66	200	171,02	270	249,19	340	338,06	400	496,05	400,1	621,09
06 - Área coberta	160	50,47	200	68,76	270	93,42	340	126,73	400	297,63	400,1	354,91

(Redação dada pelo Decreto nº 28.846/2020)

TABELA XXXIV-A - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 12 - SOBRADO

Categoria	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	118,36	200	283,50	270	500,89	340	600,54	400	853,00	400,1	1.109,60
02 - Alvenaria sem reboco	160	94,68	200	198,45	270	278,27	340	400,37	400	646,20	400,1	832,18

03 - Madeira	160	78,91	200	154,28	270	177,78	340	320,27	400	465,24	400,1	554,81
04 - Metálica	160	172,93	200	368,53	270	651,10	340	780,70	400	1.108,90	400,1	1.441,55
05 - Mista	160	94,68	200	198,45	270	278,27	340	400,37	400	646,20	400,1	970,89
06 - Área coberta	160	69,46	200	85,69	270	139,13	340	200,17	400	323,10	400,1	415,99

(Redação dada pela Lei Complementar nº 335/2020)

TABELA XXXIV-A - TIPO DA CONSTRUÇÃO - 12 - SOBRADO												
CATEGORIA	PRECÁRIA		BAIXA		MÉDIA		BOA		ALTA		ESPECIAL	
Estrutura	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor	Pontos	Valor
01 - Alvenaria	160	128,71	200	308,30	270	544,71	340	653,08	400	927,63	400,1	1206,67
02 - Alv. sem reboco	160	102,96	200	215,81	270	302,61	340	435,39	400	702,73	400,1	904,99
03 - Madeira	160	85,82	200	167,78	270	193,33	340	348,29	400	505,94	400,1	603,34
04 - Metálica	160	188,06	200	400,77	270	708,06	340	849,01	400	1205,92	400,1	1567,67
05 - Mista	160	102,96	200	215,81	270	302,61	340	435,39	400	702,73	400,1	1055,83
06 - Área coberta	160	42,91	200	93,19	270	151,30	340	217,69	400	351,36	400,1	452,38

(Redação dada pelo Decreto nº 28.846/2020)

TABELA XXXV - TOTALIZAÇÃO DE PONTOS

CATEGORIA	PADRÃO (Soma de Pontos)
F	Precário - Até 160
E	Baixo - de 160,1 até 220
D	Médio - de 220,1 até 270
C	Bom - de 270,1 até 340
B	Alto - de 340,1 até 400
A	Especial - acima de 400,1

TABELA XXXVI - FATOR DEPRECIAÇÃO POR IDADE APARENTE DA CONSTRUÇÃO

IDADE APARENTE	ESTRUTURA	
	1. Alvenaria/Concreto e 3. Metálica	2. Madeira, 4. Mista e 5. Alvenaria sem reboco
ATÉ 02 ANOS	1.000	1.000
03	0.985	0.964
04	0.970	0.928
05	0.955	0.892
06	0.940	0.856
07	0.925	0.820
08	0.910	0.784
09	0.895	0.748
10	0.880	0.712
11	0.865	0.676
12	0.850	0.640
13	0.835	0.604
14	0.820	0.568
15	0.805	0.532
16	0.790	0.496
17	0.775	0.460
18	0.760	0.424
19	0.745	0.388
20	0.730	0.352
21	0.715	0.316
22	0.700	0.280
23	0.685	0.244
24	0.670	0.208
25	0.655	0.172
26	0.640	0.136
27	0.625	0.100
28	0.610	0.100
29	0.595	0.100
30	0.580	0.100
31	0.565	0.100
32	0.550	0.100

33	0.535	0.100
34	0.520	0.100
35	0.505	0.100
36	0.490	0.100
37	0.475	0.100
38	0.460	0.100
39	0.445	0.100
40	0.430	0.100
41	0.415	0.100
42	0.400	0.100
43	0.385	0.100
44	0.370	0.100
45	0.355	0.100
46	0.340	0.100
47	0.325	0.100
48	0.310	0.100
49	0.295	0.100
50	0.280	0.100
51 OU MAIS	0.250	0.100